



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

L I D O

Em, 04/10/11  
Duizentos e noventa e nove  
Assessoria de Plenário

RQ 816 /2011

REQUERIMENTO N.º \_\_\_\_\_, DE 2011.  
(Comissão de Constituição e Justiça)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro, e em seguida

à ASSP. Em, 5/10/2011  
pl. Luiz Costa  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário e Distribuição  
Matr. 10694-34

Requer a declaração de  
prejudicialidade do Projeto de Lei  
n.º 1331/09, de autoria da  
Deputada Eurides Brito

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO  
DISTRITO FEDERAL

Requeremos ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito  
Federal a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei n.º  
1331/09, de autoria da Deputada Eurides Brito.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O Projeto de Lei traz matéria constante da Lei Distrital  
n.º 4640/11, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, que  
"estabelece procedimento a ser adotado por fornecedores de bens  
e serviços e dá outras providências".

Diante disso, requer-se a declaração da prejudicialidade do  
Projeto de Lei n.º 1331/09, nos termos do artigo 176, I, do  
Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Sala das sessões, em

  
Deputado Chico Leite  
Presidente da CCJ

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RA Nº 816 /2011  
Fis. Nº 01 Brito

ASSASSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 04/10/2011 13:52  
PAUS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PL Nº 1331/09  
Fis. nº SEM EFEITO &